

## TERMO ADITIVO Nº 44, DE 23 DE MAIO DE 2022.

**OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 42/2018, para execução de obra, em regime de empreitada por preço global de obras, de pavimentação poliédrica de rocha basáltica, no prolongamento da Av. Leopoldo Meinen, a partir do Perímetro Urbano da Cidade em direção à localidade de Esquina Gaúcha interior do Município, com recurso do Governo Estadual, por intermédio do DAER/RS e contrapartida do Município. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado **PREFEITO MUNICIPAL, EM EXECÍCIO - PAULO CEZAR MARANGON**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 452.693.600-63, residente e domiciliada à Rua da Pe. Pompeo, n. 594, nesta cidade, e a empresa **GILBERTO MOELHECKE & CIA LTDA**, com sede na rua General Firmino de Paula, nº 391, sala: "A", centro, na cidade de **QUINZE DE NOVEMBRO/RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.986.138/0001-37, neste ato representado pelo seu **SÓCIO GERENTE - GILBERTO MOELHECKE**, brasileiro, separado, empresário, portador do CPF nº 413.616.600-15, residente e domiciliado no endereço da contratada, ajustam mais um aditamento ao já mencionado Contrato, firmado entre as partes acima qualificadas em 02/07/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1.** O presente termo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao valor remanescente do Contrato nº 42/2018, com previsão legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 824/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

**2.1.** Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 84.634,67** (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a título de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme tabelas anexas, relativas aos serviços ainda a serem executados.

**2.2.** O valor será acrescido aos preços da execução nas proporções constantes nas planilhas orçamentárias, conforme sejam executados os boletins de medição, pagos com recursos de contrapartida do Município.

**Parágrafo Único.** O presente ajuste se dá por requerimento da contratada, devidamente fundamentado, considerando os Pareceres Técnicos, do Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos e da Assessoria Jurídica, todos em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**3.1.** Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, respeitadas as disposições constantes dos Termos Aditivos anteriores.

**3.2.** O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**3.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 23 de maio de 2022.

**Município de Fortaleza dos Valos-RS**

**Prefeito Municipal, em exercício.**

**Paulo Cezar Marangon**

**Contratante**

**Gilberto Moelhecke**

**Sócio Gerente**

**Gilberto Moelhecke & Cia Ltda.**

**Contratada**